



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
Sanccionado o Projeto de Lei nº 002/17  
Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
Em 02 / 02 / 2017  
Lei Municipal nº 791/2017  
Em 02 / 02 / 2017

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Prefeita Municipal de Denise

## LEI MUNICIPAL Nº. 791/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, destinados para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 01 de fevereiro de 2017, aprovou e a senhora Eliane Lins da Silva, Prefeita Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017, no valor de **R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 - Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.062 - Pavimentação Asfáltica Av. João Pessoa
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:	124000000 - Transferências de Convênios Outros Valor R\$ 50.750,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias que dão acesso a Igreja São José, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 806107/2014/Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 - Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.062 - Pavimentação Asfáltica Av. João Pessoa
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:	124000000 - Transferências de Convênios Outros Valor R\$ 50.750,00

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Prefeita Municipal de Denise

**ELIANE LINS DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias que dão acesso a Igreja São José, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 806107/2014/Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.



Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br) / e-mail: [adm@denise.mt.gov.br](mailto:adm@denise.mt.gov.br)